



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900  
Palácio 9 de Julho

RGL 1664/2012

Of. SGP n.º 4152/2012

Senhor Presidente

Junte-se ao processo do  
São Paulo, 20 de junho de 2012  
n.º 130, de 2011, de PLC

Em 8/8/12  
Senado Federal  
A Comissão de Assuntos Econômicos  
Em 01/08/12  
*[Assinatura]*

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência haver sido aprovada por esta Assembleia Legislativa, em sessão de 31/05/2012, a Moção n.º 16, de 2012, apresentada pela Deputada Regina Gonçalves.

A referida moção, nos termos da cópia inclusa, apela para Vossa Excelência no sentido de empreender esforços com vistas à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 2011, que acrescenta o § 3.º ao artigo 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o intuito de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

*[Assinatura]*  
Deputado BARROS MUNHOZ  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Senador JOSÉ SARNEY  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
BRASÍLIA - DF

Senado Federal  
PLC n.º 130 DE 2011  
FLS. 84

30.07.12

CÓPIA

MOCÇÃO Nº 16, DE 2012

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para os Excelentíssimos Senhores Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal, bem como para os líderes partidários com assento naquelas Casas Legislativas, a fim de que aprovem, com a urgência que a matéria requer, o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, de autoria do Deputado Federal Marçal Filho, que acrescenta o § 3º ao artigo 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o escopo de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil, acabando assim com essa terrível discriminação.

Sala das Sessões, aos 20 de março de 2012.

a) Regina Gonçalves

ssc1

Comissão de Assessoria Legislativa,  
Senado Federal  
PLC Nº 130 DE 2011  
FLS. 85



*Senado Federal  
Gabinete do Presidente*

Brasília, 03 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício SGP n.º 4152/2012, informo que a referida manifestação foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 2011, que *Acréscena § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil, que se encontra atualmente naquele órgão.*

Atenciosamente,

  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente

Exmº Sr.

**Deputado Barros Munhoz**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera.

CEP: 04097-900 – São Paulo - SP